



União Florianopolitana de Entidades Comunitárias
Lei Municipal n º 3.399/90 - Lei Estadual n º 9622/94
Fundada em 14/07/87
CNPJ 79.886.826/0001-50
Filiada à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Regimento Eleitoral

A Assembléia Geral da União Florianopolitana de Entidades Comunitária – UFECO, reunida no dia 05 de agosto de 2011, aprovou o Regimento Eleitoral, em conformidade com o Estatuto Social, com a seguinte redação:

Capítulo I **Da competência**

Art. 1º Compete à Comissão Eleitoral colegiadamente, além das atribuições definidas no estatuto social, estabelecer normas, confeccionar cédula de votação, homologar, impugnar Chapas, julgar recursos apresentados no que se refere ao processo eleitoral e estabelecer intermediações entre as Chapas concorrentes.

- Até 14 dias antes do pleito, confeccionar e fornecer às filiadas que solicitarem listagem das aptas a exercer o direito de voto nas eleições.
- Receber, até 14 dias antes do pleito, inscrição de chapas, atribuindo-lhes número sequencial na ordem cronológica de inscrição, e de candidatura ao Conselho Fiscal.
- Até 13 dias antes do pleito, dar publicidade aos requerimentos de inscrição de chapas.
- Nomear os mesários de votação e apuração, que deverão realizar seu trabalho de forma isenta e eficiente.
- Admitir e credenciar fiscais das chapas.
- Coordenar o processo eleitoral e decidir os casos omissos.
- A impugnação de chapa ou candidatura será requerida, com os fundamentos, à Comissão Eleitoral até 72 horas após o encerramento das inscrições das chapas.

Capítulo II **Da inscrição de Chapas**

Art. 3º Inscrições de chapas e candidaturas para o Conselho Fiscal serão recebidas até as 20 horas do dia 16 de setembro do corrente ano através de efetiva entrega a um dos membros da Comissão Eleitoral contáveis pelos telefones ou e-mail constantes no artigo 9º.

Art. 4º As chapas deverão ser inscritas por meio de requerimento à Comissão Eleitoral contendo os nomes e os respectivos cargos, em requerimento assinado por membro representante do grupo e responsável pelas informações contidas no documento.



União Florianopolitana
de Entidades Comunitárias

União Florianopolitana de Entidades Comunitárias
Lei Municipal n º 3.399/90 - Lei Estadual n º 9622/94
Fundada em 14/07/87
CNPJ 79.886.826/0001-50
Filiada à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da UFECO acontecerá no dia 30 de setembro de 2011 – sexta-feira - das 14:00 às 21:00 horas, no Auditório do sindicatos SINDILIMP e SINDVIG na Rua Vidal Ramos n. 53 – Salas 104 e 105 – Centro – Florianópolis.

Art. 6º A Comissão Eleitoral fará apuração dos votos logo após o término do processo de votação.

Art. 8º Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos depositados nas urnas.

Capítulo III Dos Membros da Comissão Eleitoral

Art. 9 A Comissão Eleitoral será composta de 3 (cinco) membros, como segue, e será acrescida por **um representante** a ser indicado por cada chapa que requerer inscrição, não participante da chapa como prevê o Estatuto.

Paulo Guilherme Ruver - telefones 3334-1524 – 3287-2413 – ruverpg@gmail.com

Simone Matos – 8451 4143 - simone.coss@reitoria.ufsc.br

Eleonora Kcsur - 9980 0989 - ekaczur@yahoo.com.br

Art. 10. Só pode candidatar-se liderança comunitária que esteja associada a entidade comunitária filiada à UFECO.

Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.

Florianópolis, 05 de agosto de 2011.

Ângela Maria Liuti
Presidente